



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

LEI NÚMERO 035/2011.

De 19 de Setembro de 2011.

Projeto de Lei nº. 030/2011.

Autor/ Vereadora- **DIRCEU BRÁS PANO**

***Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal
n. 052/2009.***

APARECIDO CRISTIANO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, do Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 15 de agosto de 2011, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei n. 052/2009, passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 1º - A concessão de alvará de funcionamento para Academias de Musculação, Artes Marciais e similares, bem como as Academias e Escolas de Dança, e também de quaisquer estabelecimentos voltados para as práticas de: capoeira, karatê, kung-fu, judô, tae-kwon-dô, aikidô, jiu-jitsu e demais modalidades de artes marciais, somente poderá ser deferida, após a comprovação de regularidade de inscrição do titular e dos professores perante o Conselho de Classe profissional respectivo, bem como a filiação à federação ou confederação da modalidade que se pretende ministrar.*”**

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2011 (dois mil e onze).

APARECIDO CRISTIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, na data supra.

APARECIDA MARIA DIAS BORTOLO
Diretora de Secretaria

Registrado à fl. 72 do livro competente nº. 31 (trinta e um).

Rua Manoel Borba, 298 – Praça Caetano Nigro – CEP 14820.000 – Américo Brasiliense – SP
www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br – Fone/ Fax:- (16) 3392-1134